

EDITAL FUNED N.º 02/2006**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DA CARREIRA DE ANALISTA DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO
QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED, no uso de suas atribuições, e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, tornam pública a abertura das inscrições e estabelecem normas para a realização do Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos da carreira de **Analista de Saúde e Tecnologia – Nível V, Grau A** - do Grupo de Atividades de Saúde, do Quadro de Pessoal da Fundação Ezequiel Dias, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como os termos da Lei 5.594, de 06 de novembro de 1970, (que institui a Fundação Ezequiel Dias), Lei Delegada 75, de 29 de janeiro de 2003, (dispõe sobre a estrutura orgânica Básica da FUNED), Lei n.º. 15.462, de 13 de janeiro de 2005, (que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Saúde), Lei no. 15.786, de 27 de outubro de 2005 (estabelece tabelas de vencimentos das carreiras da Saúde), dos Decretos nº 42.899, de 17 de setembro de 2002, (Regulamento Geral de Concurso Público), e n.º 43.885, de 4 de outubro de 2004, (Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração Estadual), legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, as normas estabelecidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CONCURSO

- 1.1** O concurso público de que trata este Edital visa ao provimento de cargos da carreira de Analista de Saúde e Tecnologia – Nível V, Grau A, por Área de Concentração, com a respectiva habilitação exigida, para as vagas estabelecidas no item **2.1**.
- 1.2** Este concurso público será constituído de duas etapas, a saber:
- 1.2.1 Primeira etapa:** Análise de *Curriculum Vitae* e Análise de Projeto de Pesquisa ou de Curso de Especialização, conforme disposto no item 12 deste Edital e seus subitens.
- a) Para as Áreas de Concentração de códigos 501, 502, 503, 504, 505 e 506: Análise do Projeto de Pesquisa elaborado pelo candidato, conforme disposto no item 12 deste Edital e seus subitens.
 - b) Para as Áreas de Concentração de códigos 507, 508 e 509: Análise do Projeto de Curso de Especialização elaborado pelo candidato, conforme disposto no item 12 deste Edital e seus subitens.
- 1.2.2 Segunda etapa:** Exposição do Projeto de Pesquisa ou do Projeto de Curso de especialização e Arguição.
- a) Para as Áreas de Concentração de códigos 501, 502, 503, 504, 505 e 506: Exposição oral de Projeto de Pesquisa, seguida de arguição do projeto apresentado, conforme disposto no item 13 deste Edital e seus subitens.
 - b) Para as Áreas de Concentração de códigos 507, 508 e 509: exposição oral de projeto de Curso de Especialização, seguida de arguição sobre a apresentação, conforme disposto no item 13 deste Edital e seus subitens.
- 1.3** A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.
- 1.4** Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.5** Este Concurso Público será acompanhado e supervisionado por Comissão Especial, instituída pela Portaria FUNED nº. 032, de 20 de setembro de 2005, publicada em 21 de setembro de 2005.

2 VAGAS

2.1 O número de vagas, por Área de Concentração, é o constante do quadro abaixo:

CARREIRA/CARGO: Analista de Saúde e Tecnologia, Nível V, Grau A			
Código	Área de Concentração	Nº. DE VAGAS	
		Ampla Concorrência	Portador de Deficiência
501	Farmacotécnica	2	1
502	Biologia Celular/Cultivo Celular	1	
503	Epidemiologia	1	
504	Biologia Vegetal	1	
505	Bioquímica/Toxinologia	1	
506	Biologia Molecular/Toxinologia	2	
507	Gestão de Políticas públicas	1	
508	Saúde Pública	1	
509	Vigilância em Saúde	1	
TOTAL DE VAGAS		11	

- 2.2 Em atendimento à Lei Estadual nº. 11.867, de 28 de julho de 1995, 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas neste Concurso Público, conforme item 2.1, será reservada a candidatos portadores de deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames médicos pré-admissionais.
- 2.2.1. Em conformidade com o § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 11.867, de 28 de julho de 1995, “pessoa portadora de deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física, sensorial ou mental, que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro de um padrão considerado normal para o ser humano.”
- 2.2.2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência adotar-se-á a definição contida no artigo 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 2.2.3 O candidato portador de deficiência que for aprovado e classificado em primeiro lugar, considerando-se a listagem geral de aprovados e classificados neste Concurso Público, entre todas as Áreas de Concentração, será nomeado para a vaga oferecida, segundo a Área de Concentração para a qual se inscreveu, obedecido o disposto no item 17 e subitens.
- 2.2.4 O candidato portador de deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 2.2.5 O candidato considerado portador de deficiência, se aprovado e classificado, além de figurar na listagem geral de classificação terá seu nome publicado em listagem específica.
- 2.2.6 A realização da Inspeção Médica prevista no item 18.5 não dispensa o candidato portador de deficiência da realização do exame médico pré-admissional conforme disposto no item 18 e seus subitens.
- 2.2.7 A vaga reservada a portador de deficiência não preenchida será revertida para os demais candidatos aprovados e classificados de ampla concorrência, observada a estrita ordem classificatória final.

- 2.3 As vagas distribuídas - por Área de Concentração - são independentes, específicas e não cambiáveis de uma área para outra, para efeito de aprovação, classificação e nomeação, ressalvado o disposto no item 2.2.3.

3 ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA INGRESSO NA CARREIRA

3.1 Áreas de Concentração

- 3.1.1 **Área de Concentração Farmacotécnica:** Curso Superior de Graduação em Farmácia e Diploma de curso de Pós-Graduação, Nível de Doutorado, na Área de Farmácia.
- 3.1.2 **Área de Concentração Biologia Celular/Cultivo Celular:** Curso Superior de Graduação em Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde e Diploma de curso de Pós-Graduação, Nível de Doutorado, na Área de Biologia Celular.
- 3.1.3 **Área de Concentração Epidemiologia:** Curso Superior de Graduação em Farmácia, Biologia, Medicina, Odontologia, Enfermagem, Biomedicina ou Medicina Veterinária e Diploma de curso de Pós-Graduação, Nível de Doutorado, na Área de Saúde Coletiva.
- 3.1.4 **Área de Concentração Biologia Vegetal:** Curso Superior de Graduação em Ciências Biológicas e Diploma de curso de Pós-Graduação, Nível de Doutorado, na Área de Botânica.
- 3.1.5 **Área de Concentração Bioquímica/Toxinologia:** Curso Superior de Graduação em Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde e Diploma de curso de Pós-Graduação, Nível de Doutorado, na Área Bioquímica.
- 3.1.6 **Área de Concentração Biologia Molecular/Toxinologia:** Curso Superior de Graduação em Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde e Diploma de curso de Pós-Graduação, Nível de Doutorado, na Área de Bioquímica.
- 3.1.7 **Área de Concentração Gestão de Políticas Públicas:** Curso Superior de Graduação em qualquer área de conhecimento e Diploma de curso de Pós-Graduação, Nível de Doutorado, na Área de Administração ou Saúde Coletiva.
- 3.1.8 **Área de Concentração Saúde Pública:** Curso Superior de Graduação em qualquer área de conhecimento e Diploma de curso de Pós-Graduação, Nível de Doutorado, na Área de Saúde Coletiva.
- 3.1.9 **Área de Concentração Vigilância em Saúde:** Curso Superior de Graduação em qualquer área de conhecimento e Diploma de curso de Pós-Graduação, Nível de Doutorado, na Área de Saúde Coletiva.
- 3.2 O curso de pós-graduação deverá estar autorizado e reconhecido, com parecer favorável da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, fundamentado no resultado da avaliação realizada pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e homologado pelo Ministro de Estado de Educação.
- 3.3 O diploma de curso em Nível de Doutorado obtido em instituição de ensino superior estrangeira, para ter validade nacional, deverá estar reconhecido e registrado por universidade brasileira, nos termos da Resolução Federal CNE/CES Nº. 1, de 3 de abril de 2001.

4 ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DE ANALISTA DE SAÚDE E TECNOLOGIA V

- 4.1 **Atribuições Gerais:** realizar pesquisas de desenvolvimento científico e tecnológico, executar atividades de ensino, pesquisa e extensão no campo da saúde pública, pesquisar e produzir medicamentos, realizar análises laboratoriais no campo da prevenção, promoção e recuperação da saúde, avaliar os serviços de saúde prestados por entidades públicas e privadas da assistência complementar, bem como executar atividades técnicas e administrativas na respectiva área de formação profissional, compatíveis com o Nível superior de escolaridade, no âmbito de atuação da FUNED.
- 4.2 **Atribuições Específicas por Área de Concentração**
- 4.2.1 **Área de Concentração Farmacotécnica:** O exercício de atividades de planejamento, elaboração e submissão de projetos de pesquisa e desenvolvimento em saúde e em ciência e tecnologia; execução de

projetos de pesquisa; estabelecimento e padronização de protocolos experimentais; concepção, caracterização, formulação e produção de medicamentos e produtos biotecnológicos voltados para a saúde humana; avaliação de estabilidade de medicamentos; acompanhamento de estudos farmacocinéticos, pré-clínicos e clínicos; coordenação das atividades técnicas no laboratório; divulgação de resultados obtidos por intermédio de publicações científicas e proteção do conhecimento através de patentes e similares; formação de recursos humanos nas áreas de interesse da instituição.

4.2.2 Área de Concentração Biologia Celular/Cultivo Celular: O exercício de atividades de planejamento, elaboração e submissão de projetos de pesquisa e desenvolvimento em saúde e em ciência e tecnologia; execução de projetos de pesquisa com enfoque em cultivo celular; estabelecimento e padronização de protocolos experimentais utilizando cultivo celular como ferramenta biotecnológica; desenvolvimento de pesquisa básica e aplicada orientada para aspectos pertinentes ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de processos biotecnológicos; coordenação das atividades técnicas no laboratório relativas à proliferação e diferenciação celulares, estabelecimento de cultivos primários de vertebrados e invertebrados de interesse em Saúde Pública, cultivo de linhagens celulares estabelecidas, controle e manutenção de banco de células, utilização de microscopia óptica, eletrônica e confocal; divulgação de resultados obtidos por intermédio de publicações científicas e proteção do conhecimento por meio de patentes e similares; formação de recursos humanos nas áreas de interesse da instituição.

4.2.3 Área de Concentração Epidemiologia: O exercício de atividades de planejamento, elaboração e submissão de projetos de pesquisa e desenvolvimento em saúde e em ciência e tecnologia; execução de projetos de pesquisa; estabelecimento e padronização de protocolos experimentais; prospecção, avaliação e análise de dados gerados pelas atividades laboratoriais ; divulgação de resultados obtidos por intermédio de publicações científicas ; formação de recursos humanos nas áreas de interesse da instituição.

4.2.4 Área de Concentração de Biologia Vegetal : o exercício de atividades de planejamento, elaboração e submissão de projetos de pesquisa e desenvolvimento em saúde e em ciência e tecnologia; execução de projetos de pesquisa; estabelecimento e padronização de protocolos experimentais; coordenação das atividades técnicas do laboratório ; prospecção, avaliação e análise de dados gerados pelas atividades laboratoriais, divulgação de resultados obtidos por intermédio de publicações científicas ; formação de recursos humanos nas áreas de interesse da instituição.

4.2.5 Área de Concentração Bioquímica/Toxinologia: o exercício de atividades de planejamento, elaboração e submissão de projetos de pesquisa e desenvolvimento em saúde e em ciência e tecnologia; execução de projetos de pesquisa com toxinas de animais peçonhentos; estabelecimento e padronização de protocolos experimentais para cromatográfica líquida convencional e de alta eficiência de proteínas e peptídeos de peçonhas animais com potencial biotecnológico, sequenciamento automático de proteínas e peptídeos por degradação de Edman; análise de dados de espectrometria de massa. Desenvolvimento de pesquisa básica e aplicada orientada para aspectos pertinentes ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de produtos e processos biotecnológicos; coordenação das atividades técnicas no laboratório; divulgação de resultados obtidos através de publicações científicas e proteção do conhecimento através de patentes e similares; formação de recursos humanos nas áreas de interesse da instituição.

4.2.6 Área de concentração Biologia Molecular/Toxinologia: o exercício de atividades de planejamento, elaboração e submissão de projetos de pesquisa e desenvolvimento em saúde e em ciência e tecnologia; execução de projetos de pesquisa com toxinas de animais peçonhentos e anti-venenos. Desenvolvimento baseado em tecnologia de DNA recombinante; estabelecimento e padronização de protocolos experimentais

para purificação de proteínas e peptídeos de animais peçonhentos, nativos e recombinantes, com potencial biotecnológico. Desenvolvimento de pesquisa básica e aplicada orientada para aspectos pertinentes ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de produtos e processos biotecnológicos, utilizando técnicas de clonagem gênica, amplificação in vitro e expressão em sistemas heterólogos. Coordenação das atividades técnicas de laboratório; divulgação de resultados obtidos através de publicações científicas e proteção do conhecimento através de patentes e similares; formação de recursos humanos nas áreas de interesse da instituição.

4.2.7 Área de Concentração de Gestão de Políticas Públicas : o exercício de atividades de planejamento, elaboração e submissão de projetos de pesquisa e desenvolvimento em saúde e em ciência e tecnologia; execução de projetos de pesquisa; estabelecimento e padronização de protocolos experimentais; contribuir na elaboração de programas de capacitação de profissionais para o Sistema único de Saúde -SUS, em conformidade com as necessidades das áreas solicitantes e as estratégias educacionais definidas pela Escola de Saúde Pública de Minas Gerais ESP/MG; assessorar os coordenadores de cursos na organização dos programas de capacitação; contribuir na capacitação pedagógica e técnica de coordenadores e facilitadores nos diversos cursos; ministrar aulas; realizar pesquisas que contribuam para o aprimoramento dos conteúdos curriculares dos diversos cursos desenvolvidos pela ESP/MG; contribuir para o aprimoramento dos instrumentos de avaliação de impacto dos cursos nos serviços.

4.2.8 Área de Concentração de Saúde Pública: o exercício de atividades de planejamento, elaboração e submissão de projetos de pesquisa e desenvolvimento em saúde e em ciência e tecnologia; execução de projetos de pesquisa; estabelecimento e padronização de protocolos experimentais; contribuir na elaboração de programas de capacitação de profissionais para o SUS, em conformidade com as necessidades das áreas solicitantes e as estratégias educacionais definidas pela ESP/MG; assessorar os coordenadores de cursos na organização dos programas de capacitação; contribuir na capacitação pedagógica e técnica de coordenadores e facilitadores nos diversos cursos; ministrar aulas; realizar pesquisas que contribuam para o aprimoramento dos conteúdos curriculares dos diversos cursos desenvolvidos pela ESP/MG; contribuir para o aprimoramento dos instrumentos de avaliação de impacto dos cursos nos serviços.

4.2.9 Área de Concentração de Vigilância em Saúde: o exercício de atividades de planejamento, elaboração e submissão de projetos de pesquisa e desenvolvimento em saúde e em ciência e tecnologia; execução de projetos de pesquisa; estabelecimento e padronização de protocolos experimentais; contribuir na elaboração de programas de capacitação de profissionais para o SUS, em conformidade com as necessidades das áreas solicitantes e as estratégias educacionais definidas pela ESP/MG; assessorar os coordenadores de cursos na organização dos programas de capacitação; contribuir na capacitação pedagógica e técnica de coordenadores e facilitadores nos diversos cursos; ministrar aulas; realizar pesquisas que contribuam para o aprimoramento dos conteúdos curriculares dos diversos cursos desenvolvidos pela ESP/MG; contribuir para o aprimoramento dos instrumentos de avaliação de impacto dos cursos nos serviços.

4.3 Remuneração: a remuneração do cargo segue tabela de remuneração da Fundação Ezequiel Dias, aprovada Lei 15.786, de 27/10/2005, acrescida da Gratificação de Incentivo e Eficientização dos Serviços - GIEFS, normatizada pela Portaria da Presidência da FUNED, 064 de 10 de setembro de 2004.

4.3.1 A remuneração do servidor que ingressar em cargo da carreira de Analista de Saúde e Tecnologia – Nível V, Grau A - corresponde ao Vencimento Básico de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) acrescido da GIEFS (mensal e variável, nos termos da Portaria FUNED 064/2004, cujo valor bruto em maio de 2006 foi de R\$ 438,88 (quatrocentos e trinta e oito reais, oitenta e oito centavos).

4.4 Regime Jurídico: Estatutário, em conformidade com as normas contidas na Lei nº. 869, de 5 de julho de

1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais e legislações pertinentes.

4.5 Regime de Previdência: Regime de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais instituído pela Lei Complementar Nº. 64, de 25 de março de 2002.

4.6 Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

4.7 Local de Trabalho: o candidato aprovado, classificado, nomeado e investido no cargo de Analista de Saúde e Tecnologia, Nível V, Grau A, provido por meio deste Concurso Público, será lotado no Quadro de Pessoal da Fundação Ezequiel Dias e seu exercício dar-se-á na sede da FUNED ou na Escola de Saúde Pública de Minas Gerais- ESP, ambas situadas no município de Belo Horizonte – MG.

5 REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1 O candidato aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto Federal n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) ter 18 anos completos até a data de posse;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente;
- g) possuir diploma de curso superior de graduação e curso de Pós-Graduação, Nível de Doutorado, à data da posse, conforme disposto no item 3 deste Edital e seus subitens.
- h) não ter sido demitido a bem do serviço público, conforme determinado no art.250, da Lei no. 869 de 1952;

5.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 impedirão a posse do candidato.

6 INSCRIÇÕES

6.1 Disposições Gerais:

- 6.1.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.1.2. Cada candidato poderá efetuar, neste Concurso Público, somente 1 (uma) inscrição, correspondendo a uma Área de Concentração.
- 6.1.3 Declarações falsas ou inexatas constantes do Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 6.1.4 A exatidão das informações prestadas no Requerimento de Inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato ou seu procurador.
- 6.1.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional ou extemporânea, excetuando-se a previsão contida no subitem 7.3 (isentos) deste edital.
- 6.1.6 Em nenhuma hipótese será aceita a transferência de inscrições entre pessoas e/ ou local de realização das provas da segunda etapa solicitada pelo candidato.
- 6.1.7 O Requerimento de Inscrição e o valor pago referente à Taxa de Inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 6.1.8 O pagamento da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público.

6.2 Período de Inscrição: de 05 de julho a 21 de julho de 2006.

6.3 Condições para Inscrição:

- a) O candidato poderá realizar sua inscrição, utilizando-se **exclusivamente** do endereço eletrônico

www.fundep.br/concursos, no período compreendido entre **10 horas (horário de Brasília/DF) do dia 05 de julho de 2006 e 19 horas (horário de Brasília/DF) do dia 21 de julho de 2006**, horário de Brasília.

b) pagar a Taxa de Inscrição, no valor estipulado no item 7.1.

- 6.3.1 O Candidato deverá, após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação de cadastramento, imprimir o Boleto Bancário para efetuar o pagamento da **Taxa de Inscrição, obrigatoriamente**, até o dia **21 de julho de 2006**, data de vencimento constante desse Boleto.
- 6.3.2 O Boleto Bancário a que se refere o item 6.3.1 será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou a jato-de-tinta, para a correta leitura do código de barras.
- 6.3.3 Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver insubsistência da Taxa de Inscrição ou se não for feito o devido pagamento.
- 6.3.4 O recibo do pagamento do Boleto Bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público, via *Internet*. **Para esse fim, não será considerado o simples agendamento.**
- 6.3.5 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência ao determinado no item 6.3.1.
- 6.3.6 Não serão considerados os pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 6.3.7 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição, disponível pela via eletrônica.
- 6.3.8 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições encaminhadas por fax, por via postal ou por correio eletrônico.

7 TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1 O valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 85,00 (oitenta e cinco) reais.
- 7.2 O valor da Taxa de Inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses previstas na Lei nº 13.801, de 26 de dezembro de 2000.
- 7.3 O candidato desempregado, de acordo com a Lei nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, poderá requerer, exclusivamente nos dias 28 e 29 de junho de 2006, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.fundep.br, a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição, mediante declaração de que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e que não possui renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente de seguro-desemprego, neste caso, declarando, expressamente, que sua situação econômica não lhe permite pagar a referida Taxa sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família. Em qualquer dos casos, o candidato responderá civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.
- 7.4 A condição de desempregado será comprovada mediante a apresentação de cópia **autenticada em cartório** das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - que contenham a foto, a qualificação civil e a anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho do candidato, e da primeira página subsequente em branco ou com a correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho, ou por meio de documento idôneo que comprove que o candidato, anteriormente a essa solicitação:
- a) não teve vínculo empregatício registrado em CTPS;
 - b) teve extinto vínculo empregatício registrado em CTPS;
 - c) teve extinto vínculo estatutário com o poder público, por meio de certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento;
 - d) encerrou o exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma, por meio de certidão conferindo a baixa da atividade.
- 7.5 Os Requerimentos de Isenção da taxa de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.fundep.br e deverão ser entregues, acompanhados dos documentos discriminados no item 7.4, **pessoalmente**, ou por meio de terceiro – na FUNDEP/Setor de Concursos, no endereço: Avenida Presidente Antonio Carlos, 6.627 – Unidade Administrativa II, 2º andar, Campus Pampulha/UFMG, Belo

Horizonte-MG., - das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, **horário de expediente do Setor de Concursos da FUNDEP, oportunidade em que será preenchido, também, pelo candidato ou seu representante, o Requerimento de Inscrição com isenção de taxa, exclusivamente nos dias 28 e 29 de junho 2006.**

- 7.6 O candidato que se encontrar na condição especificada na alínea “a” do item 7.4 deverá apresentar declaração de próprio punho na qual informará não auferir nenhum tipo de renda, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica nos termos da Lei.
- 7.7 A documentação comprobatória da condição de desempregado será analisada pela FUNDEP que decidirá sobre a isenção da taxa de inscrição.
- 7.8 O resultado da análise da documentação apresentada para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado até o dia 15 de julho de 2006, no sítio eletrônico www.fundep.br
- 7.9 O candidato que tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá efetuar sua inscrição, conforme disposto nos item 6 e subitens.
- 7.9.1 O candidato cuja solicitação de isenção de taxa de inscrição for indeferido, que não efetuar sua inscrição, conforme o disposto no item 6 e subitens, será automaticamente excluído do concurso.
- 7.10 O candidato, cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida, estará automaticamente inscrito no concurso e poderá imprimir o edital deste concurso disponível no sítio eletrônico www.fundep.br.

8 INSCRIÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

- 8.1 O candidato que se julgar amparado pela Lei nº. 11.867, de 28 de julho de 1995, poderá concorrer à vaga reservada para portadores de deficiência, indicada no item 2.1, fazendo sua opção no Requerimento de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.fundep.br.
- 8.2 O candidato que se inscrever na vaga destinada a portador de deficiência deverá:
- declarar no Requerimento de inscrição a deficiência da qual é portador;
 - apresentar atestado médico dispendo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como ao enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
 - requerer, se necessário, tratamento diferenciado, no ato de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas;
- 8.3 O atendimento diferenciado, referido na alínea “c” do item 8.2, assim considerado aquele que possibilite a prestação do exame respectivo, é condicionado à solicitação prévia pelo candidato, sujeito à apreciação e deliberação da FUNDEP e obedecerá a critérios de viabilidade e de razoabilidade, observada a legislação específica.
- 8.4 A não-solicitação de tratamento diferenciado, no ato da inscrição, implicará sua não-concessão, não lhe cabendo qualquer questionamento no dia das provas ou posteriormente.
- 8.5 O atestado médico a que se refere o item 8.2 alínea “b”, deverá ser entregue à Fundep, impreterivelmente, até o dia **21 de julho de 2006**, por uma das seguintes formas:
- diretamente ao Setor de Concursos, na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627 – Unidade Administrativa II, 2º andar, *Campus* Pampulha/UFMG, Belo Horizonte-MG., das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min – **horário de expediente do Setor de Concursos da FUNDEP.**
 - via Correios, utilizando a suas expensas o serviço de SEDEX, para o seguinte endereço: FUNDEP/Setor de Concursos – Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627 – *Campus* Pampulha/UFMG - Unidade Administrativa II – Caixa Postal 856 - CEP 30.123-970 – Belo Horizonte – MG., observado o prazo estipulado no item 8.5, sob pena de indeferimento. A comprovação da tempestividade do atestado será feita pela data da postagem.
- 8.6 O candidato que não atender ao disposto no item 8.5 será excluído do cadastro dos portadores de deficiência.

9 COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO – CDI

- 9.1 O Comprovante Definitivo de Inscrição poderá ser obtido no endereço eletrônico da FUNDEP www.fundep.br/concursos (clicar em : **Concurso Funed – Analista de Saúde e Tecnologia - Nível V**)

- com a indicação de seu Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) conterá a indicação de data, horário e o local da realização da Exposição do Projeto e Argüição correspondente à Segunda Etapa deste Concurso.
- 9.2 Caso não consiga a obtenção do CDI, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDEP, para as devidas orientações, pelo telefone (0XX)31 3499.6827, ou pelo e-mail: concursos@fundep.br, ou pessoalmente ou, ainda, por terceiro, no Setor de Concursos, na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627 – Unidade Administrativa II, 2º andar, *Campus Pampulha/UFMG*, Belo Horizonte-MG., das **9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min – horário de atendimento externo do Setor de Concursos da FUNDEP.**
- 9.3 É responsabilidade do candidato conferir no CDI o **nome**, o **número do documento utilizado na inscrição** e a **sigla do órgão expedidor** do documento e o **cargo/área de concentração** a que concorre.
- 9.4 Em caso de ocorrência de divergência dos dados no CDI, o candidato deverá solicitar a correção à Fundep, indicando o campo a ser corrigido, através do fax (0xx)31.3499.6826 ou pelo e-mail: concursos@fundep.br.
- 9.4.1 Será indeferido qualquer pedido relativo ao item anterior (9.4), quando o mesmo se constituir em alteração das condições expressas no Requerimento de Inscrição, nos termos do item 6.1.2 deste Edital.
- 9.5 As informações sobre a realização das etapas deste Concurso Público ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.fundep.br/concursos, para consulta pelo próprio candidato.
- 9.6 Caso o nome do candidato não conste da relação disponibilizada por meio eletrônico, é de inteira responsabilidade do candidato entrar em contato com a FUNDEP, para confirmar sua inscrição, no telefone (0XX) 31.3499.6827 ou pelo endereço eletrônico da FUNDEP, www.fundep.br/concursos.
- 10 **CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO ORAL DO PROJETO DE PESQUISA OU DO PROJETO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO, E ARGÜIÇÃO.**
- 10.1 A apresentação do projeto, seguida de argüição, será realizada em Belo Horizonte - MG, no dia e horário a ser oportunamente informado ao candidato por meio do CDI.
- 10.2 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o início da apresentação do projeto, considerado o horário oficial de Brasília, munido de seu documento oficial de identificação (que contenha foto), do material necessário para a apresentação do projeto e do Comprovante Definitivo de Inscrição obtido através do endereço eletrônico da Fundep - www.fundep.br
- 10.3 Em hipótese alguma será permitido:
- o candidato prestar exame sem que o seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado;
 - o ingresso de candidato na sala de apresentação de projeto, após o início do horário marcado para o exame;
 - o candidato prestar exame fora do horário ou espaço físico predeterminados e informados no CDI;
 - o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer sala de apresentação do projeto, durante a realização do exame.
- 10.4 Não haverá segunda chamada para a exposição do projeto de pesquisa, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame.
- 10.5 Após ser identificado e instalado em seu local de exame, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início para a apresentação do projeto de pesquisa.
- 10.6 Após ser identificado e instalado na sala de apresentação do projeto, o candidato não poderá ausentar-se da sala antes do término de sua apresentação.
- 10.7 Os objetos de uso pessoal - incluindo telefones celulares - que deverão estar desligados - serão entregues e colocados em local à vista e retirados somente após o término da apresentação e argüição do candidato, ressalvado o material de uso na apresentação.
- 10.8 O candidato que, durante a realização da apresentação do projeto, for encontrado portando telefone celular, mesmo que desligado, será automaticamente eliminado do concurso.
- 10.9 É vedado o ingresso de candidato portando arma no local de realização de exames.
- 10.10 Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- deixar o local de realização do exame sem a devida autorização;
 - tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

- c) proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer exame;
- d) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- e) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- f) deixar de atender às orientações expedidas pela Comissão Especial deste Concurso Público.

11 COMPOSIÇÃO DE BANCA EXAMINADORA

- 11.1 Este Concurso Público contará com Banca Examinadora específica destinada a cada Área de Concentração.
- 11.2 A Banca Examinadora será composta, para cada Área de Concentração, por três Pesquisadores ou Professores, todos com titulação em nível de Doutorado e mais um **suplente**.
- 11.3 O nome dos Titulares e do Suplente que irão compor as Bancas Examinadoras destinadas a cada Área de Concentração será oportunamente publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – *Minas Gerais*.
- 11.4 A Banca Examinadora de cada Área de Concentração será soberana para analisar, ponderar e julgar os exames das duas etapas dos candidatos inscritos neste Concurso Público, resguardado-se o disposto no item 15.
- 11.5 Ao Titular que compõe a Banca Examinadora de cada Área de Concentração caberá conferir pontuação ao candidato, de modo individual, em cada etapa deste Concurso Público.

12 PRIMEIRA ETAPA - Análise de *Curriculum Vitae* – CV e Análise do Projeto de Pesquisa ou do Projeto de Curso de Especialização

- 12.1 A etapa de análise do *Curriculum Vitae* e análise do Projeto de Pesquisa ou do Projeto de Curso de Especialização tem caráter eliminatório e classificatório e será avaliado na escala de 0 (zero) a 200 (duzentos) pontos.
- 12.2 A nota final da análise de *Curriculum Vitae* será obtida pela **média aritmética** das notas atribuídas individualmente, pelos **três examinadores**, admitindo-se duas casas decimais.
- 12.3 A avaliação do CV abordará às normas dispostas no Anexo II deste Edital.
- 12.4 O CV deverá ser elaborado na Plataforma Lattes e entregue no original e assinado **pelo candidato**.
- 12.5 Os documentos comprobatórios deverão estar anexados ao CV, em cópia xerográfica, e enviados, via Correios, à expensas do candidato, pelo serviço de SEDEX, para o seguinte endereço: FUNDEP/Setor de Concursos – Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627 – *Campus Pampulha/UFMG* - Unidade Administrativa II – CEP 30123-970 – Caixa Postal 856, Belo Horizonte/MG, ou entregues pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, no endereço acima citado, observado o prazo estipulado no item 12.6, sob pena de indeferimento.
- 12.6 O candidato deverá encaminhar o CV e o Projeto de Pesquisa ou de Curso de Especialização, no período compreendido entre o dia em que efetuar sua inscrição até o dia **21/07/2006**, **impreterivelmente**.
- 12.7 A comprovação da tempestividade do envio do CV e do Projeto de Pesquisa ou do Projeto de Curso de Especialização será verificada pela data da postagem nos Correios.
- 12.8 O candidato deve identificar, no envelope de envio do CV e do Projeto de Pesquisa ou do Projeto de Curso de Especialização, o Edital do Concurso Público e a Área de Concentração de sua concorrência, com o respectivo código.
- 12.9 A experiência profissional de que trata o Anexo II, item 3, refere-se a tempo de serviço ou treinamento no setor público ou privado ou como autônomo, comprovadamente exercidos nas áreas indicadas.
- 12.10 A comprovação do tempo e da experiência profissional deverão ser apresentados em cópia devidamente autenticada.
- 12.11 O comprovante referente a treinamento técnico-científico ou tempo de serviço comprovadamente exercido no exterior, somente será considerado se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.
- 12.12 Quaisquer comprovantes que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas

neste Edital, não serão considerados.

- 12.13 Para receber a pontuação relativa ao CRITÉRIO EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO relacionado no Anexo II, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:
- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) **acrescida** de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;
 - b) certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública;
 - c) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) **acrescido** de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.
- 12.14 A declaração e a certidão mencionadas nas opções “a” e “b” do subitem anterior deverão ser emitidas por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 12.15 A declaração mencionada na opção “c” do subitem 12.13 deste edital deverá ser emitida pelo contratante.
- 12.16 Para efeito de pontuação de experiência profissional, será considerada fração acima de 6 (seis) meses de ano, não sendo considerada a sobreposição de tempo.
- 12.17 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no item 12.1 serão desconsiderados.
- 12.18 Não será permitido anexar qualquer documento novo ao formulário de interposição de recursos.

12.19 Análise do Projeto de Pesquisa ou do Projeto de Curso de Especialização.

- 12.19.1 A nota final da análise do Projeto de Pesquisa, ou do Projeto de Curso de Especialização, será obtida pela média aritmética das notas atribuídas individualmente, pelos três examinadores, admitindo-se duas casas decimais.
- 12.19.2 A análise do Projeto de Pesquisa abrangerá os critérios apontados no Anexo III e a análise do Projeto de Curso de Especialização, abrangerá os critérios apontados no Anexo IV, constante deste Edital.
- 12.19.3 Os candidatos aos cargos/códigos 501, 502, 503, 504, 505 e 506, deverão abordar os temas, com enfoque farmacêutico, constantes do Anexo I deste Edital, para a elaboração dos Projetos de Pesquisa.
- 12.19.4 Os candidatos aos cargos/códigos 507, 508 e 509, deverão abordar os temas constantes do Anexo I deste Edital, para a elaboração dos Projetos de Curso de Especialização.
- 12.19.5 O Projeto de Pesquisa, ou o Projeto de Curso de Especialização, deverá conter título, objetivo(s), revisão da literatura, justificativa e relevância, indicação de recursos materiais, método, custo, plano de trabalho, cronograma de execução para um período **de 24** meses, resultados e impactos esperados. O projeto, de no máximo 20 páginas A4, deverá ser digitado em corpo Arial, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 e margens 2,5.
- 12.20 Será considerado aprovado e classificado para a SEGUNDA ETAPA deste concurso, apenas o candidato que tenha obtido, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos destinados a esta etapa, correspondente a, no mínimo, 120 (cento e vinte) pontos.

13 SEGUNDA ETAPA – Exposição do Projeto e Arguição

- 13.1 A Apresentação/Exposição do Projeto de Pesquisa ou de Curso de Especialização, de caráter eliminatório e classificatório, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, será seguida de arguição de 15 (quinze) minutos, no máximo, **por examinador** e tempo idêntico para a manifestação do candidato.
- 13.2 A Apresentação do Projeto, seguida de Arguição ao candidato, serão avaliadas em conjunto na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.
- 13.3 A nota final da apresentação do projeto, incluindo a arguição, será obtida pela média aritmética das notas atribuídas, individualmente, pelos três examinadores, admitindo-se duas casas decimais.
- 13.4 A apresentação do projeto deve ser uma exposição de modo analítico e crítico sobre o desenvolvimento do projeto elaborado pelo candidato, contendo todos os aspectos teóricos e práticos significativos,

sistematizando a sua contribuição para o crescimento e o aprimoramento científico e tecnológico da FUNED na área de Concentração de sua concorrência, e ressaltando os resultados esperados.

13.5 A argüição do candidato pelos membros da banca examinadora deverá abordar criticamente a apresentação realizada pelo candidato.

13.6A avaliação da apresentação do projeto abordará os temas dispostos no Anexo I deste Edital.

13.7A análise da Exposição oral do projeto abrangerá os critérios apontados no Anexo V deste Edital.

13.8 Para a apresentação do projeto os candidatos serão convocados de acordo com lista organizada em ordem alfabética, por Área de Concentração, que estará disponibilizada no endereço eletrônico da FUNDEP, www.fundep.br, e por encaminhamento de mensagem eletrônica ao endereço eletrônico indicado na ficha de inscrição, com confirmação de recebimento.

13.9 A ordem de apresentação dos projetos será registrada em Ata, no dia da apresentação de cada candidato, por Área de Concentração.

13.10 A Ata deverá ser assinada por todos os membros titulares da Comissão Especial instituída para este Concurso Público, daqueles que compõem a Banca Examinadora e conter assinatura de todos os candidatos de cada Área de Concentração.

13.11 Uma ata será lavrada para cada apresentação, por Área de Concentração.

13.12 Para a apresentação do projeto, por Área de Concentração, a FUNDEP informará aos candidatos e disponibilizará no seu site, os horários a serem cumpridos no dia da realização da apresentação, observadas a conveniência e disponibilidade de cada banca examinadora.

13.13 Será considerado aprovado e classificado nesta etapa, apenas o candidato que tenha obtido, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos destinados a esta etapa, correspondente a, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

14 PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

14.1 O total final de pontos obtidos pelo candidato será dado pela soma dos pontos auferidos nas médias aritméticas de cada etapa deste concurso público.

14.2 Será considerado aprovado e classificado no concurso, apenas o candidato que tenha obtido, no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos auferidos nas médias aritméticas de cada etapa deste concurso público, correspondente a, no mínimo, 180 (**cento e oitenta**) pontos.

14.3 Havendo empate na totalização dos pontos terá preferência o candidato que, na seguinte ordem sucessiva:

- a) tiver obtido o maior número de pontos na média aritmética referente à Segunda Etapa;
- b) tiver obtido o maior número de pontos na média aritmética referente à Primeira Etapa;
- c) tiver mais idade.

14.4 Persistindo o empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, não prevalecendo os critérios do item 14.3

15 RECURSOS

15.1 Caberá interposição de recurso, em instância única, fundamentado perante a Banca Examinadora de cada Área de Concentração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado da etapa objeto do recurso, no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais:

- a) contra o resultado da análise de *curriculum vitae* e/ou contra o resultado da análise do Projeto de Pesquisa ou de Curso de Especialização;
- b) contra o resultado da avaliação da apresentação e argüição do projeto;

15.2 Admitir-se-á um único recurso por etapa, para cada candidato, relativamente ao objeto de contestação, não sendo aceitos recursos coletivos.

15.3 Na hipótese de alteração da atribuição de nota, por força de provimento de algum recurso, a nota da

análise do *Curriculum Vitae*, a nota da análise do projeto ou a nota da apresentação do projeto será recorrigida de acordo com o resultado do deferimento do recurso.

15.4 O recurso deverá ser apresentado:

- a) digitado, em duas vias;
- b) dentro do prazo estipulado no item 15.1;
- c) com indicação da nota atribuída que se quer contestar e de qual etapa;
- d) com fundamentação objetiva, no caso da avaliação de *Curriculum Vitae* e da apresentação do projeto;
- e) com capa em que constem o nome, o número de inscrição, a Área de Concentração, o endereço completo, com Código de Endereçamento Postal – CEP -, e a assinatura do candidato.

15.5 O recurso deverá ser protocolizado na FUNDEP – Setor de Concursos, por uma das seguintes formas:

- a) diretamente, pelo candidato ou por terceiro, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min – horário de expediente do Setor de Concursos dessa Fundação, no seguinte endereço: FUNDEP/Setor de Concursos – Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627 – Campus Pampulha/UFMG–Unidade Administrativa II – Caixa Postal 856, CEP 30.123-970 – Belo Horizonte/MG;
- b) via SEDEX, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado a FUNDEP no mesmo endereço citado na alínea “a”. Nesse caso, para a validade do recurso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 15.1. A comprovação da tempestividade do recurso será feita pela data da postagem dos Correios.

15.6 Recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital não será analisado.

15.7 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.8 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

15.9 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – *Minas Gerais*.

15.10 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento, desde que coincida com o dia de funcionamento da Fundep. Caso contrário - ou seja, se não houver expediente normal da Fundep - o período previsto, será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento dessa Fundação.

15.11 A FUNDEP disponibilizará na *Internet* a conclusão fundamentada pela Banca Examinadora do recurso interposto pelo candidato – individualmente - e no endereço citado no item 15.5 alínea ‘a’, após a publicação de que trata o item 15.9.

15.12 Não haverá reapreciação de recursos.

16 HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO:

O Resultado Final do Concurso Público será homologado pelo Presidente da Fundação Ezequiel Dias e publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – *Minas Gerais*.

17 NOMEAÇÃO/POSSE/EXERCÍCIO

17.1 O candidato nomeado apresentar-se-á para posse e exercício, às suas expensas.

17.2 O exame médico pré-admissional, que antecederá a posse do candidato, será realizado nos termos do item 18 deste Edital.

17.3 O candidato nomeado no concurso de que trata este Edital será empossado no cargo, se atendidos os requisitos de investidura dispostos no item 5 e apresentar obrigatoriamente, no ato da posse, cópia xerográfica acompanhada do original dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade com fotografia;
- b) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- c) cadastro nacional de pessoa física – antigo CPF;
- d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- e) comprovante de residência;

- f) Resultado de Laudo Médico Pericial – REM – com conclusão pela aptidão pelo cargo; emitido pelo órgão pericial oficial;
- g) comprovação de escolaridade/habilitação mínima exigida para o cargo, conforme disposto no item 3 deste Edital;
- h) declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública federal, estadual ou municipal;
- i) cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) declaração de bens com dados até a data da posse;
- k) outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

17.4 Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 17.3, exceto o mencionado na alínea "i".

18 EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

18.1 O candidato nomeado deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais sob a responsabilidade do Serviço Médico Pericial Oficial do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 43.657, de 20 de novembro de 2003.

18.2 Na realização dos exames médicos pré-admissionais o candidato deverá apresentar:

- I Formulário oficial da Perícia Médica devidamente preenchido.
- II Comprovante de nomeação (cópia do ato de nomeação publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado).
- III Resultado dos seguintes exames complementares, realizados às expensas do candidato:
 - a) hemograma completo;
 - b) contagem de plaquetas;
 - c) glicemia de jejum;
 - d) urina rotina.

18.3 Na inspeção médica poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

18.4 O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá anulado seu ato de nomeação.

18.5 O candidato de que trata o item 2.2 se aprovado e classificado na forma do item 14, paralelamente à realização do exame médico pré-admissional, disposto no item 18 deste Edital, será submetido à inspeção, em Belo Horizonte, a ser realizada por Junta Médica para emissão de Certidão de Caracterização ou não de Deficiência - CADE.

18.6 A Certidão que caracterize o candidato como não portador de deficiência, propiciará ao candidato a oportunidade de recorrer ao Chefe do Serviço Médico Pericial, em caso de inconformismo, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data em que o Serviço Médico Pericial Oficial do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, der ciência do resultado da perícia ao candidato.

18.7 O recurso será interposto por meio de requerimento fundamentado, facultado ao requerente a juntada de documentos que julgar convenientes.

18.8 O recurso interposto suspende o prazo legal de posse do candidato nomeado, até seu trânsito em julgado na esfera administrativa.

18.9 O candidato que não tiver caracterizada, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004, pela Junta Médica especificada no item 18.5, a deficiência declarada, terá seu ato de nomeação anulado e retornará para a listagem de ampla concorrência, obedecido o disposto no item 2.2.7.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão feitas no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.

19.2 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não

- havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 19.3 É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade do concurso, manter atualizado seu endereço junto à Fundação Ezequiel Dias, na Rua Conde Pereira Carneiro, nº. 80, Bairro Gameleira, em Belo Horizonte – MG, CEP 30510-010.
- 19.4 Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.
- 19.5 A FUNED e a FUNDEP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste concurso ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 19.6 Os seguintes Anexos integram o presente Edital:
Anexo I - Temas para a Apresentação do Projeto de Pesquisa ou Projeto de Curso de Especialização.
Anexo II - Critérios para Avaliação do Currículo *Vitae*.
Anexo III – Critérios para Avaliação do Projeto de Pesquisa.
Anexo IV – Critérios para Avaliação do Projeto de Curso de Especialização.
Anexo V - Critérios para Avaliação da Apresentação do Projeto de Pesquisa, ou de Curso Especialização, e de sua Arguição.
- 19.7 A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da estrita ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e do cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 19.8 Informações a respeito deste Concurso Público poderão ser obtidas no sítio eletrônico www.fundep.br/concursos ou pelo telefone (31) 3499-6827.
- 19.9 Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos.
- 19.10 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Concurso, que vierem a ser publicados pela Fundação Ezequiel Dias no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais.
- 19.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Ezequiel Dias.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2006.

CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES
Presidente da Fundação Ezequiel Dias

ANEXO I

TEMAS PARA A APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E DO PROJETO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

Código 501: Área de Concentração: Farmacotécnica	Código 502: Área de Concentração: Biologia Celular/Cultivo Celular
1. Desenvolvimento de formas farmacêuticas sólidas.	1. Cultivo celular como ferramenta biotecnológica.
2. Vetorização de fármacos.	2. Cultivo de células e tecidos de interesse em Saúde Pública como modelos experimentais
3. Desenvolvimento de formas farmacêuticas de liberação modificada.	
Código 503: Área de Concentração: Epidemiologia	Código 504: Área de Concentração: Biologia Vegetal
1. Aplicação da Epidemiologia e seus instrumentos na Vigilância em Saúde, a partir dos dados gerados nas atividades laboratoriais pertinentes às ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Vigilância das Doenças Transmissíveis e não Transmissíveis.	1. Elaboração de padrões e banco de imagens de vegetais utilizados par fins alimentícios ou medicamentosos.
	2. Métodos de Controle de Qualidade de plantas medicinais e fitoterápicos ou alimentos de origem vegetal (características macroscópicas e microscópicas, identificação e verificação de pureza, reações histoquímicas).
	3. Estabelecimento de bases analíticas para estandartização de matéria prima vegetal de uso em alimentos ou medicamentos.
	4. Metodologias de isolamento de materiais estranhos e sujidades, determinação e quantificação de impurezas em alimentos ou medicamentos de origem vegetal.
Código 505: Área de Concentração: Bioquímica/Toxinologia	Código 506: Área de Concentração: Biologia Molecular/Toxinologia
1. Análise proteômica de animais peçonhentos de interesse em Saúde Pública.	1. Produção de biofármacos por tecnologia de DNA recombinante.
2. Proteínas e peptídeos de peçonhas animais como modelos para o desenvolvimento de biofármacos.	2. Proteínas e peptídeos de origem biológica como modelos para o desenvolvimento de biofármacos.

Código 507: Área de Concentração: Gestão de Políticas Públicas	Código 508: Área de Concentração: Saúde Pública
1. Aspectos distributivos no gasto público com saúde.	1. História das políticas de saúde; origem e processo de implantação do Sistema Único de Saúde - SUS: Características, gestão tripartite; controle social e financiamento; Instrumentos de planejamento e gestão do SUS (Controle, regulação e avaliação, investimentos).
2. Avaliação das ações governamentais.	
3. Avaliação dos gastos sociais.	
4. Dívidas públicas.	2. Promoção e Atenção em saúde.
5. Ética pública, democracia e responsabilidade do estado.	3. Vigilância Sanitária.
6. Histórico de formação do Estado Brasileiro.	4. Saúde Suplementar.
7. Macro processos das organizações públicas e principais instrumentos gerenciais.	5. Epidemiologia.

Código 509: Área de Concentração: Vigilância em Saúde
1. Prática Sanitária
2. Promoção à saúde- determinantes: Saneamento
3. Trabalho
4. Meio-ambiente
5. Intersetorialidade;
6. Concepção saúde-doença
7. Paradigma sanitário
8. Indicadores epidemiológicos
9. Princípios da epidemiologia
10. Indicadores de saúde
11. Sistema nacional de vigilância sanitária
12. Gestão nacional do sistema de vigilância epidemiológica
13. Planejamento e financiamento das ações.

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE (Todos os Códigos)

	ITEM	Pontuação Máxima
1	FORMAÇÃO ACADÊMICA	20 pontos
1.1	Doutorado	20 pontos
2	PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	33 pontos
2.1	Artigos publicados em revistas científicas (4 pontos no máximo por artigo em revista indexada e 2 pontos por artigos em revista não indexada)	15 pontos
2.2	Resumos publicados em anais de congressos (0,5 ponto por resumo)	6 pontos
2.3	Bancas examinadoras/comissões julgadoras (1,0 ponto por atividade)	5 pontos
2.4	Coordenação de cursos/seminários/eventos científicos (2 pontos por atividade)	4 pontos
2.5	Prêmios de reconhecimento científico (1,0 ponto por trabalho)	3 pontos
3	EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	30 pontos
3.1	Experiência profissional na área pública ou privada (ano trabalhado ou fração acima de seis meses - 2 pontos por ano)	20 pontos
3.2	Cursos/treinamentos de capacitação profissional (mínimo 40 horas, 2,0 ponto por atividade)	10 pontos
4	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	17 pontos
4.1	Gerência técnico-administrativa em pesquisa e desenvolvimento (1,0 ponto por ano trabalhado ou fração acima de seis meses).	5
4.2	Participação em comitês/comissões institucionais (1,0 ponto por atividade)	4
4.3	Palestras (0,5 por atividade)	2
4.4	Formação de recursos humanos - atividade didática (nível graduação ou pós-graduação) 1,0 ponto por ano por disciplina - orientação/co-orientação de bolsistas/estagiários (1,0 ponto por aluno)	6

ANEXO III

Critérios para Avaliação do Projeto de Pesquisa (Códigos 501, 502, 503, 504, 505 e 506)

	CRITÉRIOS	Notas (0 a 10)
1	Correlação com a área de concentração (correlação do projeto de pesquisa com um dos temas apontados por área de concentração para a apresentação do projeto de pesquisa).	
2	Mérito (aferido pela contribuição ao avanço e à consolidação do conhecimento científico ou ao desenvolvimento tecnológico, econômico e sócio-cultural da instituição).	
3	Relevância (representada pela sintonia dos objetivos da proposta com as políticas e diretrizes institucionais, assim como pela possibilidade efetiva de apropriação e aplicação dos resultados pretendidos pela área produtiva da instituição)	
4	Fundamentação da Proposta (consistência da fundamentação teórica da proposta).	
5	Clareza dos objetivos (verificável através do objetivo geral e dos objetivos específicos e a serem alcançados).	
6	Adequação metodológica (descrição fundamentada da metodologia que evidencie claramente a conexão entre os objetivos e as ações propostas para o alcance dos resultados)	
7	Resultados esperados (Análise da pertinência dos objetivos e da metodologia propostas com os resultados esperados).	
8	Bibliografia (Adequação e atualidade da bibliografia apresentada).	
9	Grau de inovação (Como inovação entende-se "A introdução, com êxito, no mercado, de produtos, serviços, processos, métodos e sistemas que não existiam anteriormente, ou contendo alguma característica nova e diferente do padrão em vigor. A exigência mínima é que o produto/serviço/processo/método/sistema inovador deva ser novo ou substancialmente melhorado para a empresa em relação aos seus competidores". (Políticas Operacionais FINEP).	
10	Impacto e viabilidade técnica e econômica (Avaliação da proposta de modo a identificar alterações significativas de cunho tecnológico, social ou econômico e a viabilidade técnica e econômica de sua implementação no âmbito da instituição).	

ANEXO IV

Critérios para Avaliação do Projeto de Curso de Especialização (Cargos Códigos 507, 508 e 509)

	CRITÉRIOS	Notas (0 a 10)
1	Correlação com a área de concentração (correlação do projeto de curso com um dos temas apontados por área de concentração para a apresentação do projeto).	
2	Mérito (aferido pela contribuição ao avanço e à consolidação do conhecimento científico ou ao desenvolvimento tecnológico, econômico e sócio-cultural ao Sistema Único de Saúde).	
3	Relevância e defesa do tema para a formação na área apresentada (representada pela sintonia dos objetivos da proposta com as políticas e diretrizes do Sistema Único de Saúde, assim como pela possibilidade efetiva de apropriação e aplicação dos conteúdos e ementas para apropriação na gestão do sistema de saúde).	
4	Fundamentação da Proposta (consistência da fundamentação teórica da proposta).	
5	Clareza dos objetivos pedagógicos (verificável através do objetivo geral e dos objetivos específicos a serem alcançados).	
6	Impacto no processo de trabalho no SUS (Avaliação da proposta de modo a identificar alterações significativas de cunho tecnológico, social ou econômico e a viabilidade técnica e econômica de sua implementação no sistema único de saúde).	
7	Grau de Inovação de recursos metodológicos e pedagógicos (Como inovação entende-se "A introdução, com êxito, no mercado, de produtos, serviços, processos, métodos e sistemas que não existiam anteriormente, ou contendo alguma característica nova e diferente do padrão em vigor. A exigência mínima é que o produto/serviço/ processo/método/sistema inovador deva ser novo ou substancialmente melhorado para a empresa em relação aos seus competidores". (Políticas Operacionais FINEP).	
8	Adequação da bibliografia apresentada (Adequação e atualidade da bibliografia apresentada).	
9	Resultados e impactos esperados (Análise da pertinência dos objetivos e da metodologia propostas com os resultados esperados).	
10	Impacto e viabilidade técnica e econômica (Avaliação da proposta de modo a identificar alterações significativas de cunho tecnológico, social ou econômico e a viabilidade técnica e econômica de sua implementação no âmbito da instituição).	

ANEXO V

Critérios para Avaliação da Apresentação do Projeto de Pesquisa, ou do Projeto de Curso de Especialização e de sua Arguição.

CRITÉRIOS		Nota máxima	Notas
1	Qualidade da apresentação	10	
2	Clareza da apresentação	20	
3	Domínio de recursos didáticos	10	
4	Capacidade de comunicação e organização do pensamento	30	
5	Domínio do conhecimento da área	30	